

Empresa: **Termalistur - Termas de S. Pedro do Sul, E.M., S.A.**Morada: **Praça Dr. António José de Almeida**Código Postal: **3660-692 Várzea SPS**N.I.P.C. e matrícula C.R.C.: **506 817 997**Cap. Social **4.559.379,00€****ATA N.º 483/25 – E.M., S.A.**

-----Ata da reunião ordinária da empresa *TERMALISTUR – Termas de São Pedro do Sul, E.M., S.A* realizada na Sala de Reuniões do Conselho de Administração, no dia 27 de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. -----

-----Ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente, o Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Dr. Victor Jorge Paiva Leal, com a presença dos Vogais Sr. Dr. Fernando Varanda Aido e da Srª Drª Teresa Cristina Castanheira de Almeida Sobrinho. -----

-----Verificada a existência de quórum foi declarada aberta a presente reunião, quando eram 14h, passando o Conselho de Administração da *TERMALISTUR – Termas de São Pedro do Sul, E.M., S.A.* a tratar dos seguintes assuntos: -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 4070/25 – MAPAS FINANCEIROS:** O Conselho de Administração da Termalistur E.M.S.A. tomou conhecimento dos mapas financeiros num total de vinte e três páginas, dispensando-se estes de ser transcritos ficando a constituir o **ANEXO I** da presente ata. -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 4071/25 – ADMISSÃO DE COLABORADORES NO MÊS DE JUNHO:** O Conselho de Administração tomou conhecimento da informação interna TM-I01254 dos Serviços de Recursos Humanos, relativa à admissão de colaboradores durante o mês de junho, dispensando-se esta de ser transcrita, ficando a constituir o **ANEXO II** da presente ata. -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 4072/25 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DA OBRA DE ARTE PÚBLICA “A CASA DE LINHO”:** -----

1. Decisão de contratar, autorização de despesa e de escolha do procedimento -----

Nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), na sua redação atual, e do artigo 9º do Pacto Social da Termalistur, E.M., S.A, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, contratar a aquisição de serviços de criação, produção, transporte e montagem da obra de arte pública “A Casa de Linho”. Trata-se de uma obra de arte pública original, de autoria da artista plástica Cristina Rodrigues, concebida especificamente para o espaço público das Termas de São Pedro do Sul, representando as histórias e memórias das mulheres da aldeia de Rompecilha, no concelho de São Pedro do Sul. A Termalistur, E.M., S.A é uma entidade elegível nos termos e para efeitos da alínea vi) do n.º 1 artigo 3.º do Capítulo I da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual, que aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional. A atividade “A Casa de Linho”, após ouvido o serviço do Ministério da Cultura com competências na área da promoção e qualificação da criação artística, é uma atividade de produção artística elegível para efeitos de investimento, ficando enquadrada no regime ali previsto. No seguimento da candidatura apresentada ao investimento identificado a despesa é financiada a 100%. -----

Atendendo à natureza e exigências legais em causa, torna-se necessário, deste modo, proceder à abertura do presente procedimento. -----

Assim, foi deliberado, por unanimidade dos presentes, nos termos dos artigos 36º e 38º CCP, aprovar a abertura de um procedimento de Ajuste Direto em função de critérios materiais para a aquisição de serviços de criação, produção, transporte e montagem da obra de arte pública “A Casa de Linho”, nos termos da subalínea i), da alínea e) do nº1 do artigo 24º do CCP, nos seguintes termos: -----

a) Verifica-se o preenchimento dos requisitos legais que justificam a adoção do procedimento de ajuste direto em função de critérios materiais na medida em que estamos

perante a criação de uma obra de arte única determinada pela originalidade da criação artística, com a impossibilidade de substituição da autora/artista por razões de ordem conceptual e autoral dado o carácter e o valor únicos do próprio objeto artístico, nos termos da subalínea i), da alínea e), do n.º 1 do artigo 24.º do CCP. Para efeitos do disposto na subalínea i) da alínea e) do n.º 1, incluem-se todos os bens, serviços ou obras conexos com a obra adquirir. -

b) Entende-se como adequado estabelecer como prazo de execução do contrato 425 dias. --

c) Considerando o prazo máximo de execução pelo presente é fixado o preço base de € 566.037,73 (quinhentos e sessenta e seis mil e trinta e sete euros e setenta e três cêntimos) acrescido de IVA de 6%, cuja fixação foi obtida através da consulta preliminar ao mercado prevista no artigo 35.º do CCP, conforme documentação que o fundamenta e ora junta à candidatura do investimento supra mencionado. Nos termos do previsto no artigo 47.º do CCP, o preço base é o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato. -----

d) Não será efetuada a adjudicação por lotes na formação do contrato em causa, constituindo fundamento a própria escolha do presente procedimento e que reflete como as prestações que abrangem o objeto do procedimento são tecnicamente incindíveis e infungíveis, para efeitos do n.º 2 do artigo 46.º do CCP. -----

e) Nos termos dos artigos 88.º e 89.º do CCP, no presente procedimento será exigida a prestação de caução de 5% do preço contratual. -----

2. Aprovação das peças do procedimento -----

1. O órgão competente para a decisão de contratar deliberou nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, aprovar o convite e o caderno de encargos, que se dispensam de ser transcritos ficando a constituir o **ANEXO III** da presente ata, de acordo com a alínea a) do n.º 1, do artigo 40.º do CCP. As peças do procedimento serão disponibilizadas através da plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, disponível no URL: www.acingov.pt, a partir da data da publicação, nos termos do previsto no artigo 133.º do CCP. As peças do procedimento estarão igualmente disponíveis para consulta, na sede social da empresa. -----
2. Tendo em consideração a tramitação eletrónica do procedimento na plataforma eletrónica Acingov, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, no uso da competência conferida pelos artigos 9º e 10º do Pacto Social da Termalitur – Termas de S. Pedro do Sul, E.M.S.A e demais legislação aplicável, delegar no Presidente do Conselho de Administração, o Dr. Victor Jorge Paiva Leal, os poderes necessários para representar o órgão competente para a decisão de contratar na submissão de todas as formalizações eletrónicas necessárias das precedentes decisões tomadas nas deliberações que digam respeito às fases do procedimento e competências deste órgão nos termos do CCP através do seu utilizador e aposição de assinatura eletrónica qualificada na plataforma eletrónica indicada. -----
3. As peças do procedimento serão assinadas pelo Presidente do Conselho de Administração. -----

3. Designação do júri do procedimento -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 67.º do CCP, os elementos do júri podem ser dispensados nos procedimentos em que seja apresentada uma proposta. -----

4. Escolha da entidade convidada a apresentar proposta -----

O órgão competente para a decisão de contratar deliberou convidar diretamente a apresentar proposta, a seguinte entidade: -----
Porto Liberal Bond, Lda, NIF: 518088979, com sede na Avenida Nuno Alvares 4 D, 4 Esq. 6000-083 Castelo Branco. -----

Empresa: **Termalistur - Termas de S. Pedro do Sul, E.M, S.A.**

Morada: **Praça Dr. António José de Almeida**

Código Postal: **3660-692 Várzea SPS**

N.I.P.C. e matrícula C.R.C.: **506 817 997**

Cap. Social **4.559.379,00€**

A artista plástica que assina como Cristina Rodrigues é sócia e gerente da entidade convidada. A escolha desta artista para a realização do projeto “A Casa de Linho” assenta na natureza singular, autoral e conceptual da obra. Tratando-se de uma criação artística concebida especificamente para o espaço público das Termas de São Pedro do Sul, a obra incorpora uma interpretação das histórias e memórias das mulheres da aldeia de Rompecilha, no concelho de São Pedro do Sul, o que implica um profundo envolvimento da autora em todas as fases do processo – desde a conceção até à produção e instalação final. Dado o carácter original e intransmissível da criação artística em causa, não é viável a sua replicação ou execução por terceiros, uma vez que tal comprometeria a integridade estética, narrativa e conceptual da obra. Apenas a autora possui a capacidade de garantir a coerência entre a ideia artística subjacente, a sua concretização material e o diálogo simbólico com o espaço e o património cultural envolvente. -----

A escolha da entidade a convidar respeita ainda o disposto no artigo 113º, nºs, 1, 2 e 6 do CCP, por referência ao facto do presente ajuste direto ser adotado nos termos do disposto na subalínea i), da alínea e) do artigo 24º, nº1 do CCP. -----

5. Nomeação do gestor do contrato e gestor do procedimento -----

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, deve ser designado um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato a celebrar, promovendo a boa administração e eficiência da contratação pública, assumindo o papel de interlocutor do contraente público perante o cocontratante, sendo que, a presente nomeação deve constar do contrato conforme alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP. -----

Considerando o objeto do contrato a celebrar, mais se delibera designar como Gestor do Contrato, em nome da entidade adjudicante, iniciando as suas funções no momento da execução do contrato, sendo obrigatório declaração de inexistência de conflito de interesses para salvaguarda da imparcialidade e isenção, o Presidente do Conselho de Administração, Dr. Victor Jorge Paiva Leal. -----

Caso o gestor do contrato detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato a este Conselho de Administração, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas. -----

Considerando a necessidade de desenvolver as funções de gestor do procedimento pelo presente ficará responsável a Assistente Administrativa Maria de Lurdes Gomes Batista Ferreira por toda a gestão do procedimento pré-contratual, bem como, se aplicável, das ações constantes do artigo 125.º do CCP. -----

6. Publicitação -----

O presente procedimento por Ajuste Direto – Regime Geral, em função de critérios materiais, é obrigatoriamente publicitado, no portal da internet dedicado aos contratos públicos, no sítio www.base.gov.pt. A referida publicitação é condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, conforme previsto nos artigos 127º e 465º do CCP. -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4073/25 – PRODUÇÃO DE OBRA DE ARTE PÚBLICA INTITULADA “LEGADO DA RAINHA D. AMÉLIA NAS TERMAS DE SÃO PEDRO DO SUL”:** Presente um Projeto Integrado de Interpretação Turístico-Cultural, que se dispensa de ser transcrito, ficando a constituir o **ANEXO IV** da presente ata, para produção e instalação de obra de arte nas Termas de São Pedro do Sul, intitulada “Legado da Rainha Dª Amélia nas Termas de São Pedro do Sul” que permitirá criar um roteiro de turismo cultural, como parte integrante do circuito pedonal das Termas de São Pedro do Sul, permitindo uma maior divulgação do território e das Termas de São Pedro do Sul, contribuindo para a adesão e mobilização do novos públicos, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade,

enviar candidatura, ao abrigo do Regime de Autorização de Residência para Atividades de Investimento, ao Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais. -----

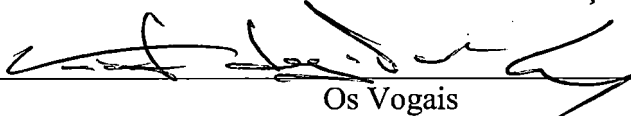
----- **DELIBERAÇÃO Nº 4074/25 – PLANO DE AVALIAÇÃO DAS DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS:** Tendo a Termalístur – Termas de São Pedro do Sul, E.M.S.A. sido notificada pela ACT – Autoridade para as Condições do Trabalho (deliberação nº 4031/25 de 26/03/2025), para apresentação de um plano de avaliação das diferenças remuneratórias entre mulheres e homens, nos termos do nº 1 do artigo 5º da Lei nº 60/2018, de 21 de agosto, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, remeter o Plano de Avaliação das Diferenças Remuneratórias, dispensando-se este de ser transcrito ficando a constituir o **ANEXO V** da presente ata. -----

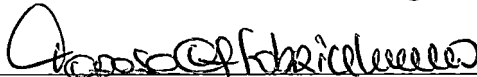
----- **DELIBERAÇÃO Nº 4075/25 – RELATÓRIO ESTATÍSTICO DA ASSOCIAÇÃO DAS TERMAS DE PORTUGAL – 1º TRIMESTRE DE 2025:** O Conselho de Administração tomou conhecimento do relatório estatístico da Associação das Termas de Portugal, referente ao 1º trimestre de 2025, dispensando-se este de ser transcrito ficando a constituir o **ANEXO VI** da presente ata. -----

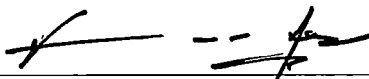
----- **DELIBERAÇÃO Nº 4076/25 – VENCIMENTO DA CONTA CAUCIONADA DE TESOUREARIA NO VALOR DE 150.000,00€ /RENOVAÇÃO:** O Conselho de Administração tomou conhecimento da informação interna dos serviços de contabilidade, que se dispensa de ser transcrita ficando a constituir o **ANEXO VII** da presente ata, relativa ao vencimento da conta caucionada de tesouraria nº 51010224126, no valor de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), contraída junto do Crédito Agrícola Mútuo Beira Douro e Lafões, que vence no dia 13/07/2025, sendo a mesma renovada automaticamente pelo mesmo período. Mais deliberou remeter o assunto à Assembleia Geral para conhecimento e aprovação. -----

----- **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** -----
----- Finda a reunião, quando eram 15h nada mais havendo a tratar, deu-se a presente por encerrada, dela tudo constar, se lavrando a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim Ana Maria Rodrigues Guimarães Casais, Assistente Administrativa, que a elaborei. -----

O Presidente do Conselho de Administração


Os Vogais





A Assistente Administrativa

